**CARLOS F. SANTOS CARVALHO**
ADVOGADO

**MÊS:** Janeiro **CIRCULAR N.º 06/2016**

**ASSUNTO:** Eleição do Presidente da República.

Nos termos do n.º 1, art.º 121, da Constituição da República, o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** é eleito por sufrágio universal, directo e secreto dos cidadãos portugueses.

Terminando o mandato do actual Senhor Presidente da República em Março, nos termos do n.º 1, art.º 125, da Constituição (CRP), terá lugar a eleição do próximo Presidente da República com 60 dias de antecedência. O que vai ser feito no final deste mês de Janeiro.

Cada mandato do Presidente da República tem a duração de 5 anos, --- n.º 1, art.º 128, CRP.

Como se sabe, em cada "Assembleia de Voto" existe uma mesa; constituída por vários indivíduos, cidadãos; que, muito provavelmente, poderão ser trabalhadores por conta de outrem.

Embora a eleição calhe a um domingo, dia de descanso obrigatório, o certo é que tem implicações em termos de falta ao trabalho. Não nesse dia, mas na 2.ª feira, seguinte. Assim,

Se um seu trabalhador foi nomeado para integrar uma "mesa", tenha em ATENÇÃO:

Nos termos do n.º 1, art.º 40-A, da **Lei Orgânica n.º 3/2000**, de 24 Agosto,

> " 1 – Os membros das mesas de assembleia de voto gozam o direito a dispensa de actividade profissional no dia da realização da eleição e no seguinte, sem prejuízo de todos os direitos e regalias, incluindo o direito a retribuição, devendo para o efeito comprovar o exercício das respectivas funções."

Portanto, não basta dizer que fez parte de uma "mesa" de voto; terá de provar que efectivamente preencheu o seu lugar. O presidente da mesa é que atestará, por escrito, o efectivo preenchimento.

Nesse caso, a falta à 2.ª feira é justificada e paga, o que resulta da conjugação das als. d) e j), do n.º 2, do art.º 250, Código Trabalho.

Como aquele preceito, n.º 1, art.º 40-A, refere "retribuição", deverá ser pago, também, o subsídio de refeição (alimentação), dessa 2.ª feira.

Cada membro da mesa é atribuída uma gratificação, --- n.º 1, art.º 9, da Lei n.º 18/2014, de 10 Abril, --- mínimo 50€.

Carlos F. Santos Carvalho

PR. GEN. HUMBERTO DELGADO, N.º 287, 5.º ESQ. – SALAS 65 A 67, 4000-288 || TELF.: 222 005 332 || FAX: 222 088 321
carlosfsantoscarvalho-1417p@adv.oa.pt